

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019**



O Município de Pescaria Brava/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento dos Envelopes:**

**às 08:00 do dia 06/12/2019;**

**Limite para impugnação ao edital:**

**13:00 do dia 04/12/2019;**

**Início da Sessão Pública do Pregão:**

**às 08:00 do dia 06/12/2019.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3647-6312
- E-mail: [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br)
- Endereço: Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC

**I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência do Contrato, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

**II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações

orçamentárias da entidade requisitante.

### III – DO CONTRATO

3.1 O Pregão Presencial será formalizado por intermédio de Contrato, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 O Contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

### V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **2(dois) dias úteis** antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Pescaria Brava, situado na Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) úteis** dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital (retificação/errata) e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Município de Pescaria Brava/SC**

**Departamento de Compras, Licitações**

**Pregão Presencial nº 30/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.**

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador,

juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) para o licitante que vier participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, **contendo a marca**, se for o caso, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Pescaria Brava/SC

Departamento de Compras, Licitações

Pregão Presencial nº 30/2019

**PREGÃO PRESENCIAL para eventual Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado para contratação temporária, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital, provas escritas e de títulos, até a divulgação dos resultados e homologação, apoio técnico para a formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.**

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, “a”.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais –

conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

- c) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) - (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 7.7 Outras exigências:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

### VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do Contrato, caso seja declarada vencedora do certame.



Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura o Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

## **X – DA FORMALIZAÇÃO**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Contrato, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) do Contrato para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

## **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

11.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. **O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

11.1.3. **Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados.**

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

## **XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

### **XIII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1 O proponente terá o seu contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas do Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento do Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral do Contrato;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações



para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Laguna, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3647-6312, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Pescaria Brava, 14/11/2019.

---

Deyvison da Silva de Souza

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado para contratação temporária, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital, provas escritas e de títulos, até a divulgação dos resultados e homologação, apoio técnico para a formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.
- 1.1.1 Deverá ser observado o previsto no anexo I do presente termo no que se refere a cargos e quantitativos de vagas.

#### 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Pescaria Brava/SC em atender à demanda de preenchimento de vagas em caráter temporário da Secretaria de Educação. A iniciativa visa ao êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, a qual depende de contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, o que se justifica também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública.

#### 3 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O serviço deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA - SC, Rodovia SC-437, Centro – PESCARIA BRAVA - SC.
- 3.2 Considerando a natureza do objeto e suas diversas fases, poderão ser realizadas algumas ações nos demais órgãos ou dependências de outro órgão da Administração Pública localizados no território do município, quando necessárias ao cumprimento da macro etapa, ou em outro local definido pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 3.3 As etapas do serviço que, pela sua natureza não necessitem de presença física de representante na sede da Prefeitura ou suas dependências, poderão ser realizadas na sede da licitante vencedora, a critério da administração.

#### 4 DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O regime de execução é indireto, ficando a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Educação apoiado pela Comissão Central de Processo Seletivo, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
- 4.2 A fiscalização da administração pública incumbir-se-á incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazendo exigências, quando necessárias.

4.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades ao desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

## **5 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

5.1 O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de até 120 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço, para o Início da Execução Contratual.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATADA receberá o valor em duas parcelas, sendo uma de 40% (quarenta por cento) do valor após a homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final;

6.2 O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora;

6.3 Será julgada vencedora do certame a licitante que oferecer menor valor global, incluídos todos os serviços integrantes deste termo de referência.

6.4 A CONTRATADA será responsável pela abertura e manutenção de conta específica onde permanecerão depositados os valores relativos às inscrições dos candidatos do processo seletivo.

6.4.1 os valores arrecadados, descontadas as taxas bancárias, serão repassados integralmente à CONTRATANTE para que, posteriormente, os respectivos sejam utilizados para pagamento dos serviços prestados, conforme item 6.1;

6.4.2 a CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os possíveis saldos financeiros acumulados ao final de todo o processo como receita extraorçamentária em despesas da Educação.

6.5 Os recursos arrecadados a título de inscrições dos candidatos não se caracterizam como despesa pública ordinária, sendo classificada como receita extraorçamentária, uma vez que os valores depositados em conta específica deverão ficar bloqueados e disponibilizados para repasse a CONTRATADA.

6.6 O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços;

7.2 rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência;

7.3 providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias;

7.4 providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços;
- 8.2 Estar em reuniões periódicas com a Comissão Central do Processo Seletivo, estando em acordo com as normas estabelecidas pela mesma;
- 8.3 elaborar os instrumentos normativos Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Central de Processo Seletivo;
- 8.4 divulgar o processo seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- 8.5 efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet;
- 8.6 proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- 8.7 recrutar, remunerar e treinar equipe especializada para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- 8.8 elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas;
- 8.9 providenciar o local para realização do certame, organizar o espaço para receber os candidatos em cada etapa, bem como arcar com possíveis gastos com a contratação de aluguel;
- 8.10 corrigir, dentro dos prazos, os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
- 8.11 fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 8.12 acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos;
- 8.13 confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- 8.14 processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
- 8.15 fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- 8.16 apoiar a Comissão Central do Processo Seletivo com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- 8.17 emitir relatório final de todos os serviços prestados, bem como resultados parciais relativos a cada etapa do processo seletivo, da mesma forma que os resultados para homologação;
- 8.18 apresentar relatório final, contendo, em meio digital, todos os dados de cadastro dos candidatos (endereço, contatos telefônicos e de e-mail), inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;
- 8.19 elaborar relatório final com os dados relativos ao certame;
- 8.20 disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;



8.21 arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica da contratada envolvida em todas as etapas do processo seletivo.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3 multa compensatória de .5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, em caso de inexecução parcial, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a contratante, órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento junto ao Município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 aplicar declaração de inidoneidade para não licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão, sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CARACTERÍSTICAS	UND	Q U T	ORÇAMENTOS				PREÇO MÉDIO
			CONCURSUL	GS ASSESSORIA	WESOSERVICOS	NBS PROVAS	
Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado para contratação temporária, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital, provas escritas e de títulos, até a divulgação dos resultados e homologação, apoio técnico para a formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.	UND	1	R\$ 39.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 9.170,00	R\$ 6.600,00	R\$ 26.692,50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019

**Objeto PREGÃO PRESENCIAL para eventual Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado para contratação temporária, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital, provas escritas e de títulos, até a divulgação dos resultados e homologação, apoio técnico para a formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019**

**Objeto: PREGÃO PRESENCIAL para eventual Contratação de empresa para realização processo seletivo simplificado para contratação temporária, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital, provas escritas e de títulos, até a divulgação dos resultados e homologação, apoio técnico para a formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ANEXO IV**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.698/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de PESCARIA BRAVA /SC.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade sob o registro nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 30/2019, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de....., em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSÁRIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR** especialmente:

- 1.1 Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços;
- 1.2 Estar em reuniões periódicas com a Comissão Central do Processo Seletivo, estando em acordo com as normas estabelecidas pela mesma;
- 1.3 elaborar os instrumentos normativos Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Central de Processo Seletivo;
- 1.4 divulgar o processo seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- 1.5 efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet;
- 1.6 proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- 1.7 recrutar, remunerar e treinar equipe especializada para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- 1.8 elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas;
- 1.9 providenciar o local para realização do certame, organizar o espaço para receber os candidatos em cada etapa, bem como arcar com possíveis gastos com a contratação de

aluguel;

- 1.10 corrigir, dentro dos prazos, os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
- 1.11 fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- 1.12 acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos;
- 1.13 confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- 1.14 processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
- 1.15 fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- 1.16 apoiar a Comissão Central do Processo Seletivo com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- 1.17 emitir relatório final de todos os serviços prestados, bem como resultados parciais relativos a cada etapa do processo seletivo, da mesma forma que os resultados para homologação;
- 1.18 apresentar relatório final, contendo, em meio digital, todos os dados de cadastro dos candidatos (endereço, contatos telefônicos e de e-mail), inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;
- 1.19 elaborar relatório final com os dados relativos ao certame;
- 1.20 disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- 1.21 arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica da contratada envolvida em todas as etapas do processo seletivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1. A contratada receberá o valor em duas parcelas, sendo uma de 40% (quarenta por cento) do valor após a homologação das inscrições e 60% (sessenta por cento) após a homologação do resultado final;
- 2.2. O valor final licitado permanecerá fixo e irrevogável, sendo tal valor a única remuneração a ser paga a licitante vencedora;
- 2.3. Será julgada vencedora do certame a licitante que oferecer menor valor global, incluídos todos os serviços integrantes deste termo de referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e seu vencimento será em 31/12/2019, podendo ser prorrogado com fundamento no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de serviço de duração continuada aqui definido para todos os fins.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

4.1 O referido contrato não será reajustado, nem sofrerá nenhum tipo de atualização monetária, durante sua vigência, exceto por Termo Aditivo devidamente justificado, onde se observará a regra do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido nº. 64, Unidade Orçamentária 04.01, Projeto/Atividade 2.008, Elemento Despesa 3.3.90.00.00.5000 e, Código Reduzido nº. 35, Unidade Orçamentária 04.01, Projeto/Atividade 2.006, Elemento Despesa 3.3.90.00.00.5000 sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços, objeto deste edital, serão prestados na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava-SC, sito a Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava-SC, sendo que será obrigatório dez visitas presenciais mínimas mensais "in loco", sendo também prestado na sede da empresa contratada.

6.2. Os serviços também poderão ser prestados através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam às necessidades da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS**

7.1 Todos os encargos civis, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, estadias, alimentação, uniforme, transporte até a cidade de PESCARIA BRAVA, serão suportados pela contratada não cabendo a contratante qualquer indenização ou ressarcimento por parte do contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DA MULTA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no inciso acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de PESCARIA BRAVA pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Laguna/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 E assim, por estarem justos e acordados, as partes declaram aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL .....

Prefeito Municipal

Contratante XXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_